



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS E A EMPRESA ALE & DAN SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

A UNIÃO, por intermédio do **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS-CBPF**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – MCTI**, com sede na Rua Dr. Xavier Sigaud, nº 150, na cidade do Rio de Janeiro /Estado RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.044.443/0001-35, neste ato representado pelo seu **Diretor Substituto MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE**, nomeado pela Portaria nº 15, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2016, portador da matrícula SIAPE nº 0672808, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ALE & DAN SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.395.635/0001-51, sediada na Rua Américo Rodrigues, nº 137, Patronato, São Gonçalo-RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE CÂNDIDO DE ANDRADE MELO**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01206.000360/2019-86 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 010/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/12/2022 a 23/12/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 111.124,93 (cento e onze mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) e o valor anual de R\$ 1.333.499,16 (um milhão e trezentos e trinta e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240120

Fonte de Recursos: 00000001

Programa de Trabalho: 172533
Elemento de Despesa: 339037
Plano Interno: 2000000E-03
Nota de Empenho: 2022NE000018

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2022.

Pelo **CONTRATANTE**


MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE
Diretor Substituto

Pela **CONTRATADA**

ALEXANDRE CANDIDO DE ANDRADE
MELO:04484279401
Assinado digitalmente por ALEXANDRE CANDIDO DE ANDRADE MELO 04484279401
ND_C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC CERTIFICA MINAS v5; OU=3858180600152; OU=Videoconferencia; OU=Certificado PF; A1
CN=ALEXANDRE CANDIDO DE ANDRADE MELO 04484279401
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.11.29 06:14:39 -0300
Form PDF-Reader Versão: 12.0.2

ALEXANDRE CÂNDIDO DE ANDRADE MELO
Sócio

TESTEMUNHAS:

Pelo **CONTRATANTE**


Nome: Alexandre Silva da Costa
CPF: 831.091.027-49

Pela **CONTRATADA**

Nome:
CPF: